

**LEI Nº 2.705, DE 08 DE ABRIL DE 2008.**

“Altera a redação do § 1º, da Lei nº 2.676/07 e contém outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do § 1º, da Lei nº 2.676, de 18 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O terreno ora transferido por Doação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Gerência Executiva em Goiânia, destina-se única e exclusivamente para a construção do prédio que abrigará a Agência da Previdência Social neste Município. A presente Doação é feita com Cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se por qualquer motivo o INSS não construir a Agência da Previdência Social no local, no prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data de lavratura da Escritura de Doação”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,  
aos 08 dias do mês de abril de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração